



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO CRIADO PELA LEI ESTADUAL Nº790 DE 11-11-1951 - CNPJ 75.740.829/0001-20

LEI Nº 1421/2022

DATA: 22/02/2022.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE DE RECURSOS DO FMDCA. MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE BORRAZÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Borrazópolis autorizado a celebrar termo de colaboração com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 80.894.660/0001-00, com sede na Rua São Paulo, nº 419, Borrazópolis, Paraná, com o objetivo de proporcionar o repasse de recursos financeiros oriundos do FMDCA (Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes).

Art. 2º. O valor total a ser repassado à APAE, é de R\$ 12.427,66 (doze mil quatrocentos e vinte e sete Reais e sessenta e seis centavos).

Art. 3º. Os recursos do FMDCA repassados pelo Município à Instituição Conveniada deverão ser utilizados em ações consideradas como de custeio e investimento.

Art. 4º. A entidade deverá comprovar financeiramente no prazo estipulado no termo de colaboração, junto à Equipe de Prestação de Contas da Prefeitura, a destinação dos recursos.

Art. 5º. Para atender a despesa decorrente desta Lei servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.026 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.

06.026.08.243.0483.6.008 - MANUT.DO FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA

312 - 3.3.50.43.00.00 - - SUBVENÇÕES SOCIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO CRIADO PELA LEI ESTADUAL Nº790 DE 11-11-1951 - CNPJ 75.740.829/0001-20

Art. 6º. O prazo de vigência do Convênio a ser firmado terá início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Art. 7º. Demais disposições serão estabelecidas no termo de colaboração a ser celebrado entre as partes, o qual será regido pelo constante na presente Lei, bem como na legislação correlata.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Borrazópolis, 22 de fevereiro de 2022.

Dalton Fernandes Moreira
Prefeito Municipal

Publicado em 22/02/2022
Jornal: DOEMB
Exemplar: 032/2022 Pag: 01
Cidade de Borrazópolis - Pr.

visto do encarregado